

LEI ORDINÁRIA Nº 1032

de 20 de maio de 2015

"Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, subvenção social na importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para promover o atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Proporcionar um espaço para que as crianças e adolescentes oriundas de famílias vulneráveis realizem atividades que contribuam para o seu desenvolvimento e fortalecimento social. Tem por objetivo a prestação de serviços em atendimento ao proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município tendo por meta o atendimento de 90 (noventa) crianças e adolescentes.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

*08.244.0105-2.149 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SCFV*

33.50.43 - 129.000 - Subvenções Sociais.

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 20 de maio de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1032/2015 - 20 de maio de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em